



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

quarta-feira, 23 de novembro de 2016

Ano IV - Edição nº 00576 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F3EA8398EC51C62D2CF100FFB46820BB

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUMÁRIO

- EDITAL DE LICITACAO CONVITE 012/2016
- DECRETOS

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Convite



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 012/2016

MODALIDADE: CARTA CONVITE 012/2016

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada, para Prestação dos Serviços de abertura e reaterro de valas, para implantação e substituição de redes de distribuição de água, incluindo os serviços de escavação manual de valas, reaterro e compactação de valas, demolição e recomposição de pavimentação, com apiloamento manual utilizando o material da própria escavação, nos Pov. De Gameleira, Catolés, Curralinho e Algodões, de responsabilidade do SAAE do Município de Macaúbas-BA., conforme descrito no anexo I deste Convite.

DATA DE ABERTURA: 01/12/2016

HORA : 09:00 H

LOCAL: Escritório do SAAE, situado a Rua Dr. Manoel Vitorino, s/n

CARTA CONVITE: À Disposição dos interessados no escritório do SAAE, à Rua Dr. Manoel Vitorino, s/n, Centro.

Macaúbas, 23 de Novembro de 2016.


Acimária Claudia P. dos Santos
Secretário


Alex Douglas Amaral Almeida
Vogal


Zilvandéia Seixas Batista
Presidente da C.L.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saamacaubas@yahoo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 012/2016

O SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE MACAÚBAS, ESTADO DA BAHIA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SAAE-Mac. 05/2016, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 09:00(nove) horas do dia 01 de Dezembro de 2016, na sede do SAAE, Rua Dr. Manoel Vitorino, SN, Centro, Macaúbas-Bahia, a licitação na Modalidade Convite n.º 012/2016, do Tipo Menor Preço Por Ítem, tendo como objeto a Prestação dos Serviços de abertura e reaterro de valas, para implantação e substituição de redes de distribuição de água, incluindo os serviços de escavação manual de valas, reaterro e compactação de valas, demolição e recomposição de pavimentação, com apiloamento manual utilizando o material da própria escavação, nos Pov. De Gameleira, Catolés, Curralinho e Algodões, de responsabilidade do SAAE do Município de Macaúbas-BA., conforme descrito no anexo I deste Convite.

1- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 1.1 - Poderão participar desta licitação, além dos convidados, as empresas cadastradas que manifestarem seu interesse em participar do certame com antecedência de 24(vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, e que satisfaçam, integralmente, as condições deste Edital.
- 1.2 - Não será admitida a participação de empresas em consórcio ou que nomeiem um mesmo representante.
- 1.3 - Caso seja necessário o acréscimo ou supressão dos quantitativos de seu objeto, deverá ser obedecido às disposições contidas no Art.65 da Lei 8.666/93.
- 1.4 - Esta licitação poderá ser revogada ou anulada pelo SAAE, nos termos previstos no Art.49 da Lei 8.666/93.
- 1.5 - Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação, deverão ser requeridos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do SAAE, no horário das 7:00 às 12:00 horas e das 14:00 a 17:00 horas até 24(vinte e quatro) horas antes da data do recebimento das propostas. A Comissão deverá se manifestar sobre os eventuais pedidos de esclarecimentos até 24(vinte e quatro) horas antes do recebimento das propostas.

2 - OBJETO:

2.1. Constitui objeto desta licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a Prestação dos Serviços de abertura e reaterro de valas, para implantação e substituição de redes de distribuição de água, incluindo os serviços de escavação manual de valas, reaterro e compactação de valas, demolição e recomposição de pavimentação, com apiloamento manual utilizando o material da própria escavação, incluindo fornecimento de ferramentas, mão de obra, serviços e correlatos, nos Pov. De Gameleira, Catolés, Curralinho e Algodões, de responsabilidade do SAAE do Município de Macaúbas-BA., conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Convite.

2

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação empresas convidadas ou não, inscritas ou não no Cadastro Unificado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Macaúbas-BA.

3.2. A empresa participante deste Certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, junto com os documentos de habilitação com identificação do representante legal (nome, nº da cédula de identidade e do CPF). Quando o licitante se fizer representar por sócio, deverá este apresentar cópia do Contrato Social.

4.2. As licitantes interessadas poderão fazer-se presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que apresente no ato da entrega dos envelopes, documento de identidade e procuração pública ou particular, conforme Anexo V, com firma reconhecida, que o credencie como participante desta licitação, devidamente aceita pela Comissão de Licitação.

5 - HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade dos Sócios da empresa;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Prova de regularidade para com a Secretaria da Fazenda Municipal do município de origem do licitante.


3


Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saacmacaubas@yahoo.com.br

e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal E Seguridade Social através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal

f) prova de regularidade para com o FGTS, mediante apresentação de Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Trabalhista.

h) Certidão negativa específica de falência e concordata, expedida pelo distribuidor;

Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) seja(m) POSITIVA(S), deverá(ão) constar expressamente na(s) mesma(s) o Efeito Negativo.

5.3. Documentos complementares:

a) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, conforme Anexo II;

b) declaração, sob as penas da lei, de que não utiliza mão-de-obra direta e indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo III.

c) Declaração expressa de que a empresa licitante está enquadrada ou não como Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, para fins de obtenção das prerrogativas constantes da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo IV.

5.4. Os documentos exigidos para essa habilitação deverão ser apresentados em Fotocópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada do original correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação.

5.5. Os documentos de habilitação (envelope "A") poderão ser enviados, devendo ser apresentados em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, externamente, o nome ou razão social do licitante, a modalidade, número e a data da licitação, além do termo "HABILITAÇÃO".

5.6. Iniciada a abertura dos envelopes "A" (habilitação), não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE "B".

4

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

6.1. As propostas poderão ser enviadas, em envelope lacrado e rubricado pelo representante legal, identificado como "PROPOSTA DE PREÇOS", endereçado à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens 2 e 6 do Edital, além da razão social da empresa.

6.2. A proposta e documentos que a instruírem, deverão ser entregues em original, assinada pelo representante legal do licitante ou representante especificamente credenciado, datilografada ou digitada, apenas, no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

7 - CONTEÚDO DA PROPOSTA

7.1. Nome ou razão social da empresa e endereço.

7.2. Número do CNPJ e da Inscrição Estadual.

7.3. Preço "à vista", em moeda corrente do País, unitário e total, dos itens relacionados neste Edital.

7.4. O preço será definitivo, não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do fornecedor ou de seus prepostos/empregados.

7.5. Inclusão de todas as despesas que incluam nos custos, tais como: transporte, ferramentas, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

7.6. Prazo de início dos serviços imediato e não superior 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviços;

7.7. Os serviços serão realizados nos Pov. De Gameleira, Catolés, Curralinho e Algodões, de responsabilidade do SAAE do Município de Macaúbas-BA.

7.8. Prazo de validade comercial da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, excluídos os prazos de recursos administrativos.

7.9. Carimbo e assinatura do responsável pela firma proponente.

8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Deverá ocorrer no dia, hora e local designados neste Edital, após concluída a fase de habilitação, observados os prazos recursais.

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5

Prefeitura Municipal de Macaúbas

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO****RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA****C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.**

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

9.1. Será adjudicado o objeto ao licitante cuja proposta de preços tenha sido considerada, substancialmente, adequada às especificações do Edital e que tenha sido determinada como aquela que oferece menor preço por item.

9.2. Será desclassificada a proposta ou item que apresente preços que sejam considerados, pela Comissão como superfaturados ou inexequíveis, a partir da apresentação de valores unitários, simbólicos, irrisórios, ou indicativos de "zero", incompatível com o preço de mercado.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ao CONTRATADO será realizado até 10 dias da apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, por item concluído e após comprovado a prestação dos serviços.

11 - REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços são irreeajustáveis. O contrato só poderá sofrer reajustes dentro dos percentuais estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizações.

12 - RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. É facultado à Administração rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que seja proposta a execução de serviços em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

12.2. Será o objeto desta licitação considerado recebido como definitivo, após a entrega com a comprovação da qualidade e quantidade dos serviços cotados.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

12.4. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a executar, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

12.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser contratado.

13 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços serão executados na Zona Rural deste município, e cuja localização está identificada no Termo de Referência, Anexo I deste convite.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA

C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141/1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saamacaubas@yahoo.com.br

14 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO

14.1. Competirá ao Contratante, Órgão responsável pelo Objeto supra citado, proceder o recebimento e controle da execução dos serviços.

15 - OMISSÕES E CORREÇÕES DAS PROPOSTAS

15.1. Os erros aritméticos só poderão ser retificados nas seguintes hipóteses:

- a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total (o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade), o preço unitário, se exequível, prevalecerá o preço total que será corrigido;
- b) Em sendo o preço unitário inexecuível, não será ele considerado;
- c) Em caso de rasura o item será cancelado.

16 - PENALIDADES

16.1. As Empresas vencedoras que desistirem dos serviços dos objetos descritos ficarão sujeitas às sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

16.2. Sem prejuízo do disposto no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado dos serviços, sujeitará o licitante vencedor a multa de 0,3% ao dia, até o trigésimo dia, após a multa passará a fixar-se no percentual de 0,7%.

16.3. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

16.4. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17 - RECURSOS

17.1. Dos atos relativos para essa licitação cabem os recursos previstos no Capítulo V da Lei n.º 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

18 - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

18.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Art. 49 da Lei n.º 8.666/93, no seu todo ou em parte.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

19.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de fácil acesso, com restituição de todos os prazos exigidos por lei.

19.2. Os encargos de natureza tributária, social e fiscal são de exclusiva responsabilidade da contratada.

19.3. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

19.4. No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo.

19.5. Fica fazendo parte do presente convite os anexos seguintes:

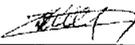
ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Declaração de Ciência de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação;
ANEXO III - Declaração de Cumprimento do Art. 7º. da C.F.-Inexistência de Menor Trabalhador;
ANEXO IV - Declaração de Enquadramento ME ou EPP;
ANEXO V - Modelo de Procuração;
ANEXO VI - Modelo de Proposta;
ANEXO VII - Minuta de Contrato;

19.6. As despesas com o presente instrumento, correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

| |
|---|
| Unidade: 02.14 - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto |
| Projeto Atividade: 2.146 - Operação e Manutenção do Sistema de Água |
| Elemento de Despesa: 33.90.39.00.50 - Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica |

19.7. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 a 17:00 horas na sede do SAAE ou pelo telefax (77) 3473-1141.

Macaúbas - Bahia, 22 de Novembro de 2016.


Zilvandéia Seixas Batista
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
 FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
 E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa especializada, para Prestação dos Serviços de abertura e reaterro de valas, para implantação e substituição de redes de distribuição de água, incluindo os serviços de escavação manual de valas, reaterro e compactação de valas, demolição e recomposição de pavimentação, com apiloamento manual utilizando o material da própria escavação, incluindo fornecimento de ferramentas, mão de obra, serviços e correlatos, nos Pov. De Gameleira, Catolés, Curralinho e Algodões, de responsabilidade do SAAE do Município de Macaúbas-BA.

2. PLANILHA DESCRITIVA

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANT. ESTIMADA | P.UNIT | P.TOTAL |
|------|---|-----------------|--------|---------|
| 01 | Escavação manual de valas, dimensões 40cm x 40cm (largura x profundidade), em solo de qualquer natureza, exceto rocha, incluindo demolição / recomposição de 250 mt de pavimentação asfáltica e reaterro com apiloamento manual utilizando o material da própria escavação, destinada a extensão de redes no Pov. De Gameleira. | 800 mt | | |
| 02 | Escavação manual de valas, dimensões 40cm x 40cm (largura x profundidade), em solo de qualquer natureza, exceto rocha, incluindo reaterro com apiloamento manual utilizando o material da própria escavação, destinada a mudança de rede no Pov. Catolés. | 400 mt | | |
| 03 | Escavação manual de valas, dimensões 40cm x 40cm (largura x profundidade), em solo de qualquer natureza, exceto rocha, incluindo reaterro com apiloamento manual utilizando o material da própria escavação, destinada a mudança de rede no Pov. Curralinho. | 3.000 mt | | |
| 04 | Escavação manual de valas, dimensões 40cm x 40cm (largura x profundidade), em solo de qualquer natureza, exceto rocha, incluindo reaterro com apiloamento manual utilizando o material da própria escavação, destinada a extensão de rede no Pov. Algodões. | 2.150 mt | | |
| | | | TOTAL | |

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

9

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saemacaubas@yahoo.com.br

Os serviços propostos visam a implantação e substituição de redes de distribuição de água, em localidades do setor rural deste município, com o objetivo de melhorar a distribuição de água, incluindo substituição de redes localizadas dentro de imóveis de propriedades privadas, estas vulneráveis à ligações clandestinas, implantando nova tubulação em via pública, facilitando o trabalho de manutenção e controle de perdas de água.

Serão utilizados tubos de PVC Soldável de 75 e 50 mm, com extensões de 1.200 e 5.150 metros, respectivamente, totalizando uma extensão de 6.350 metros.

4. LOCALIZAÇÃO

Os serviços serão realizados nos Pov. De Gameleira, Catolés, Curralinho e Algodões, de responsabilidade do SAAE do Município de Macaúbas-BA.

5. SERVIÇOS CONTEMPLADOS NA LICITAÇÃO

Serão contemplados os seguintes serviços: abertura e reaterro de valas, para implantação e substituição de redes de distribuição de água, incluindo os serviços de escavação manual de valas, reaterro e compactação de valas, demolição e recomposição de pavimentação, com apiloamento manual utilizando o material da própria escavação, incluindo fornecimento de ferramentas, mão de obra, serviços e correlatos.

O fornecimento e assentamento dos tubos não estão inclusos. Serão de responsabilidade do SAAE.

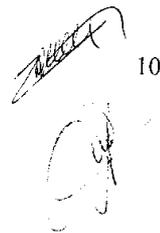
6. PRAZO PARA CONCLUSÃO E CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão executados com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da "Autorização de Execução dos Serviços".

O pagamento ao CONTRATADO será realizado até 10 dias da apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, por item concluído e após comprovado a prestação dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) não omitir qualquer informação que possa influenciar tecnicamente sobre a matéria objeto de questionamento;
- b) proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, objeto executado em desacordo com o Contrato;
- d) pagar a importância correspondente aos fornecimento do objeto, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/Danfe, devidamente atestadas;
- e) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;


10

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) cumprir fielmente o contrato de forma que a execução do contrato seja realizada com presteza e eficiência, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades do SAAE;
- b) fornecer o objeto ora contratado, em conformidade com as especificações constantes no processo administrativo nº 155/2016 e de acordo com a legislação em vigor;
- c) responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- d) não transferir ou distribuir o Contrato a outrem no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- e) manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) sem prejuízo dos contatos, a CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do CONTRATANTE, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas ou qualquer outra questão, considerada complexa e necessária ao bom desempenho do contrato;
- g) são devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do objeto contratado, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O tipo de julgamento das proposta serão: tipo menor preço por item.

9. VALORES REFERÊNCIAS

Considerando as especificações e quantitativos estabelecidos para o objeto, consta anexo de termo, planilha de balizamento de preços, conforme art. 15, inciso V, da Lei 8.666/93.

10. RESULTADOS ESPERADOS

Contratação de Empresa especializada, para Prestação dos Serviços de abertura e reaterro de valas, para implantação e substituição de redes de distribuição de água em localidades do setor rural deste município, com o objetivo de melhorar a distribuição de água, substituição de redes localizadas dentro de imóveis de propriedades privadas, sendo estas passíveis de ligações clandestinas, implantando nova tubulação em via pública, desde que apresentem propostas vantajosas, de acordo com as especificações deste termo, visando atender as necessidades desta Autarquia, quando da captação e distribuição de água das referidas localidades.

11- PENALIDADES

11

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA

C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de inexecução parcial dos serviços, limitada a multa de 10% (dez por cento);

III. Rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro. As multas serão recolhidas diretamente ao CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

Parágrafo Segundo. Para a aplicação das penalidades aqui previstas o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo Terceiro. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12 - DA GARANTIA

Em conformidade com o disposto no Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, foi dispensada a garantia.

Claunito José Roque
Coordenador Interno

12

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

_____ (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (_____) portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e as fundações por ele instituídas ou mantidas. Do mesmo modo, nos comprometemos a informar a qualquer tempo, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a Administração Pública.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2016.

Pessoa Jurídica

CNPJ nº.....

Assinatura do Representante Legal
(carimbo e assinatura do licitante)

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. N° 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL N° 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saemacaubas@yahoo.com.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA C.F. - INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Macaúbas - Bahia
Comissão de Licitação
Referência: CARTA CONVITE N.º 012/2016

A empresa..... estabelecida..... inscrita no CNPJ....., através de seu representante/Sócio o Sr., portador da Cédula de Identidade RG N°., CPF N°., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de CARTA CONVITE N.º 012/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2016.

Pessoa Jurídica
CNPJ n°.....

Assinatura do Representante Legal
(carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Macaúbas - Bahia
Comissão da Licitação
Referência: CARTA CONVITE N.º 012/2016.

A Empresa(razão social)..... inscrita no CNPJ n.º, sediada à (endereço completo).....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da CARTA CONVITE N.º 012/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2016.

Pessoa Jurídica
CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(carimbo e assinatura do licitante)

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

15

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saemacaubas@yahoo.com.br

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

Outorgado

O representante devidamente qualificado

Objeto

Representar a outorgante na Licitação CARTA CONVITE N.º 012/2016.

Poderes

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de propostas de preços e de habilitação, apresentar lances verbais, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2016.

Pessoa Jurídica

CNPJ nº.....

Assinatura do Representante Legal
(carimbo e assinatura do licitante)

Observação: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2016.

Ao:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Macaúbas - Bahia

Referência: CARTA CONVITE Nº. 012/2016.

Assunto: Encaminha Proposta de Preços

Em referência ao convite recebido para participação na licitação Carta convite 012/2016, informamos abaixo os valores praticados por nossa empresa para execução dos serviços abaixo:

Serviços: Contratação de Empresa especializada, para Prestação dos Serviços de abertura e reaterro de valas, para implantação e substituição de redes de distribuição de água, incluindo os serviços de escavação manual de valas, reaterro e compactação de valas, demolição e recomposição de pavimentação, com apiloamento manual utilizando o material da própria escavação, incluindo fornecimento de ferramentas, mão de obra, serviços e correlatos, nos Pov. De Gameleira, Catolés, Curralinho e Algodões, de responsabilidade do SAAE do Município de Macaúbas-BA.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANT | P.UNIT | P.TOTAL |
|------|---|---------|--------|---------|
| 01 | Escavação manual de valas, dimensões 40cm x 40cm (largura x profundidade), em solo de qualquer natureza, exceto rocha, incluindo demolição / recomposição de 250 mt de pavimentação asfáltica e reaterro com apiloamento manual utilizando o material da própria escavação, destinada a extensão de redes no Pov. De Gameleira. | 800mt | | |
| 02 | Escavação manual de valas, dimensões 40cm x 40cm (largura x profundidade), em solo de qualquer natureza, exceto rocha, incluindo reaterro com apiloamento manual utilizando o material da própria Escavação, destinada a mudança de rede no Pov. Catolés. | 400mt | | |
| 03 | Escavação manual de valas, dimensões 40cm x 40cm (largura x profundidade), em solo de qualquer natureza, exceto rocha, incluindo reaterro com apiloamento manual utilizando o material da própria Escavação, destinada a mudança de rede no Pov. Curralinho. | 3.000mt | | |
| 04 | Escavação manual de valas, dimensões 40cm x 40cm (largura x profundidade), em solo de qualquer natureza, exceto rocha, incluindo reaterro com apiloamento manual utilizando o material da | 2.150mt | | |

17

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. N° 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL N° 30.304.758.
 FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
 E-MAIL: saacmacaubas@yahoo.com.br

| | | | |
|---|--|--|-------|
| própria | | | |
| Escavação, destinada a extensão de rede no Pov. Algodões. | | | |
| | | | TOTAL |

O nosso preço global para execução dos serviços é de R\$ _____
 (_____).

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos constados a partir da data da abertura da proposta, o prazo de execução dos serviços é de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

 Pessoa Jurídica
 CNPJ n°.....

 Assinatura do Representante Legal
 (carimbo e assinatura do licitante)

18

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
 FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
 E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrito no CNPJ, sob nº 14.380.828/0001-27, situado à Rua Dr. Manoel Vitorino, s/nº, na cidade de Macaúbas-Ba., doravante denominado SAAE, representado pelo seu Diretor Sr. DELCIONE OLIVEIRA FIGUEIREDO, CPF. nº. 244.170.925-91, devidamente autorizado pelo Decreto nº. 0032/2016, de 01/03/2016, do Executivo Municipal, a seguir denominado apenas "CONTRATANTE".

CONTRATADO: Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, na Cidade, neste ato regularmente representada, nos termos de seus atos constitutivos, por seu Diretor Geral ao fim subscrito, a seguir denominado apenas "CONTRATADO".

As partes acima qualificadas têm entre si ajustadas o presente contrato que será regido pela Lei nº 8.666/93, pelo **Processo Administrativo 155/2016**, promovido por este Ente Público e pelas cláusulas e condições seguintes:

- DO OBJETO -

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa especializada, para Prestação dos Serviços de abertura e reaterro de valas, para implantação e substituição de redes de distribuição de água, incluindo os serviços de escavação manual de valas, reaterro e compactação de valas, demolição e recomposição de pavimentação, com apiloamento manual utilizando o material da própria escavação, incluindo fornecimento de ferramentas, mão de obra, serviços e correlatos, nos Pov. De Gameleira, Catolés, Curralinho e Algodões, de responsabilidade do SAAE do Município de Macaúbas-BA., conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, que faz parte integrante deste convite.

- DA VINCULAÇÃO -

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Contrato guarda conformidade com o processo administrativo nº 155/2016, vinculando-se, ainda, à Proposta do CONTRATADO e demais documentos constantes do Processo supra, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

- DO REGIME DE EXECUÇÃO -

CLÁUSULA TERCEIRA - Os serviços serão executados sob regime de empreitada global, cabendo a CONTRATADA fornecer mão de obra, máquinas, equipamentos, e tudo mais o que for necessário ao pleno desenvolvimento dos trabalhos para execução dos serviços.

- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES -


 19


Prefeitura Municipal de Macaúbas

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO****RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA****C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.**

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saacmacaubas@yahoo.com.br

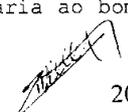
CLÁUSULA QUARTA - Ficam ajustadas as seguintes obrigações das Partes, além das demais obrigações previstas no processo administrativo que deu azo ao presente:

I. DO CONTRATANTE:

- a) não omitir qualquer informação que possa influenciar tecnicamente sobre a matéria objeto de questionamento;
- b) proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato;
- d) pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
- e) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II. DO CONTRATADO:

- a) cumprir fielmente o contrato de forma que a prestação dos serviços avençados seja realizada com presteza e eficiência, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades do SAAE;
- b) prestar os serviços ora contratados, por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes no processo administrativo nº 155/2015 e de acordo com a legislação em vigor;
- c) responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- d) substituir, imediatamente, se possível, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório ao SAAE;
- e) não transferir ou distribuir o Contrato a outrem no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- j) manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) o presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- l) sem prejuízo dos contatos, a CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do CONTRATANTE, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas ou qualquer outra questão, considerada complexa e necessária ao bom desempenho do serviço;


20


Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
 FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
 E-MAIL: saacmacaubas@yahoo.com.br

m) são devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.

- DA VIGÊNCIA -

CLÁUSULA QUINTA - O Contrato vigorará a partir da assinatura do presente instrumento de contrato, com prazo de execução de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado havendo interesses das partes, conforme permissivo legal contido no inciso IV, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

- DO VALOR DO CONTRATO -

CLÁUSULA SEXTA - O valor total do presente contrato é de R\$
 (.....).

- DA FORMA DE PAGAMENTO -

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias, após a emissão da nota fiscal/fatura, após os serviços executados, vistoriados e aprovados pelo representante do SAAE de Macaúbas, mediante apresentação da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista atualizadas.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será debitado em conta corrente do CONTRATANTE e creditado para o CONTRATADO, através de autorização bancária.

Parágrafo Segundo. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe forem aplicadas em decorrência de inadimplência contratual e mediante comprovação de recolhimento de encargos.

Parágrafo Terceiro. Qualquer erro ou omissão, verificados na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pelo CONTRATADO e culminará, em decorrência, na suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

| |
|---|
| Unidade: 02.14 - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto |
| Projeto Atividade: 2.146 - Operação e Manutenção do Sistema de Água |
| Elemento de Despesa: 33.90.39.00.50 - Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica |

CLÁUSULA DÉCIMA - A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo gestor de contratos do SAAE, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência.

- DO REAJUSTE -

[Handwritten signature]
 21
[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141/1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saacmacaubas@yahoo.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os custos que compõem o valor dos serviços são fixos e irremovíveis.

- DAS ALTERAÇÕES -

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias e/ou fatos supervenientes, consoante disposições da Lei n. 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

- DA RESCISÃO CONTRATUAL -

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Constituem motivos para rescisão unilateral ou administrativa do Contrato, por parte do CONTRATANTE, os seguintes:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V. A paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse administrativo do CONTRATANTE;
- XIII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XIV. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato, efetivada pelo CONTRATANTE, com base nos incisos I a XIV desta Cláusula, acarreta, sem prejuízo da aplicação das sanções

22

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

previstas neste Contrato e na lei, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A rescisão do Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para as partes.

Parágrafo Terceiro: A rescisão do Contrato poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Quarto: Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- DAS PENALIDADES -

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de inexecução parcial dos serviços, limitada a multa de 10% (dez por cento);

III. Rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro. As multas serão recolhidas diretamente ao CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

Parágrafo Segundo. Para a aplicação das penalidades aqui previstas o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo Terceiro. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

- DOS CASOS OMISSOS -

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos neste Contrato resolver-se-ão de acordo com as disposições da Lei de Licitações e da Lei Civil.

- DO FORO -

23

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o foro da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia aos demais.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macaúbas - BA,de.....de 2016.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

Testemunha nº 01: _____

Testemunha nº 02: _____

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto



DECRETO MUNICIPAL Nº 0204/2016 de 22 de Novembro de 2016.

“Exonera o Senhor José Hamilton Santos Souza, do cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração de Secretário do Colégio Municipal de Coqueiro e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado o Senhor **JOSÉ HAMILTON SANTOS SOUZA**, do Cargo Comissionado, de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIO** do Colégio Municipal de Coqueiro, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 22 de Novembro de 2016.


JOSÉ JOÃO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
E-MAIL: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL Nº 0205/2016 de 22 de Novembro de 2016.

“Exonera o Senhor Durvair Sousa Costa, do cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração de Encarregado de Atividade de Educação e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado o Senhor **DURVAIR SOUSA COSTA**, do Cargo Comissionado, de livre nomeação e exoneração de **ENCARREGADO ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO**, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 22 de Novembro de 2016.



JOSÉ JOÃO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL Nº 0206/2016 de 22 de Novembro de 2016.

“Exonera a Senhora Marlene Costa Silva, do cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração de Secretária do Colégio Municipal Selma Nunes e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Senhora **MARLENE COSTA SILVA**, do Cargo Comissionado, de livre nomeação e exoneração de **SECRETARIA** do Colégio Municipal Selma Nunes, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 22 de Novembro de 2016.



JOSÉ JOÃO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA, CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461 / 1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br